



## JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

**Processo:** 2024-V3KZR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE "CURSO DE ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES", QUE ACONTECERÁ DE 10 A 12 DE DEZEMBRO, NA MODALIDADE ONLINE - EAD.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

### 1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo de Inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, ou em situações em que somente um fornecedor específico pode atender às necessidades da administração. No entanto, a contratação direta por inexigibilidade não exige o órgão público de justificar e estimar adequadamente o preço contratado, e, neste contexto, a revisão periódica do valor estimado é uma boa prática.

A revisão da estimativa de preços em processos de inexigibilidade é importante para garantir que os valores praticados no mercado continuem razoáveis e compatíveis com a realidade econômica. Isso se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, visando prevenir contratações com valores superfaturados ou fora de padrões de mercado.



## 2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III - alínea f), da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

Prevê o art. 6º, inciso XVIII, alínea ‘f’ da mesma lei 14.133/21 que são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, para sua configuração como hipótese de inexigibilidade de licitação devem atender aos seguintes requisitos:

- A) O objeto deve ser serviço técnico profissional especializado;
- B) O serviço deve ser de natureza singular;
- C) O prestador do serviço deve ser notoriamente especializado na área de atuação.



Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

#### 4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratada para a realização do curso é a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27 com sede na Av Bartolomeu Mitre, Leblon, Rio de Janeiro – RJ.

Tendo em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Realiza e comercializa com exclusividade/singularidade o CURSO DE ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES: TEORIA E PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, a ser instruído pelos professores BRUNO VERZANI, AMANDA AMARANTE MORENO, DANILO ALMEIDA, GERSON DALLE GRAVE, MICHELLE MARRY e HAMILTON BONATTO, na modalidade online., conforme declaração em anexo .

A referida solicitação tem por justificativa:

Esse curso é essencial, pois contribuirá para a capacitação dos servidores, promovendo o aperfeiçoamento no âmbito da assessoria jurídica e da elaboração de pareceres. O conteúdo abordará questões teóricas e práticas, com enfoque na resolução de problemas enfrentados por órgãos e equipes que atuam diretamente com licitações e contratos, especialmente diante dos desafios impostos pela aplicação da nova legislação. Tal capacitação é fundamental para assegurar maior segurança jurídica e eficiência nas atividades desempenhadas.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, da Lei nº. 14.133/21**, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto, de natureza predominantemente intelectual, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

#### 5. DOS VALORES OBTIDOS

A empresa apresentou sua proposta num valor total de **R\$ 3.594,60 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme orçamento anexo aos autos do processo, especialmente diante do atestado de exclusividade que foi apresentado.

Em análise aos autos do processo, observamos que os valores pleiteados para regular contratação se encontram dentro daqueles de mercado, comprovados por meio de nota fiscal: nº: 16583. Obedecendo os princípios que regem para a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública, tal como determina o art. 23 da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CURSO DE ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES: TEORIA E PRÁTICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. Online – EAD As aulas do curso serão transmitidas ao vivo, com gravação, para que possam também ser assistidas depois pelos participantes, no período de 6 meses. Acompanha a modalidade EAD: -Abordagem prática; -Material teórico complementar; -Didática e metodologia adaptadas à realidade virtual; -Plataforma de interação simultânea entre o professor e a turma; -EXTRA: Os slides dos professores serão disponibilizados aos alunos; -Certificado digital individual.	UND	02	1.997,00	3.994,00
Valor para 2 alunos *(com 10% de desconto)					(399,40)
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.594,60</b>

## 6. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação, o que resta comprovado o atendimentos de todos os requisitos conforme documentos apresentados pela empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL**, autos do processo.

### Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

### Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### Habilitação Econômico-financeira:

- Comprovante de exclusividade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

## 7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 10 de dezembro de 2024.

**VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI**  
**Agente de Contratação**

## 8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL**, no valor total de **R\$ 3.594,60 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

Vargem Alta – ES, 10 de dezembro de 2024.

**ELIESER RABELLO**  
**Prefeito Municipal**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES  
GLIC - SEMAD - PMVA  
assinado em 10/12/2024 16:23:22 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 10/12/2024 16:19:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/12/2024 16:23:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CQMKS5>